



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de profissionais médicos e outros profissionais de saúde pessoa jurídicas, para realização de consultas médicas especializadas, através do fundo municipal de saúde do município de Bom Jesus SC:

A) Os profissionais deverão estar inscritos no Conselho Regional de sua área de atuação no estado de Santa Catarina até o ato da assinatura do contrato.

B) A quantidade de consultas anuais serão os constantes do item abaixo, podendo os referidos valores sofrerem alteração durante a execução do contrato, mediante a edição de Termo Aditivo.

C) Os interessados poderão realizar cadastro a partir da publicação do edital.

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR DA CONSULTA	VALOR TOTAL
Consulta ginecologista	Até 400	R\$150,00	R\$60.000,00
Inserção e/ou retirada DIU de cobre	Até 100	R\$120,00	R\$12.000,00
Cauterização de colo do útero	Até 20	R\$120,00	R\$2.400,00
Exérese de pólipos de colo de útero	Até 40	R\$150,00	R\$6.000,00
Exérese de lesões HPV na vulva e vagina de colo do útero	Até 100	R\$150,00	R\$15.000,00
Colposcopia	Até 20	R\$120,00	R\$2.400,00
Biópsia de vulva, vagina e colo do útero	Até 60	150,00	R\$9.000,00

Total geral de R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Os quantitativos são estimados para um período de 12 meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 **Considerando** o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº. 1097 de 2006;

Considerando a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço médico aos municípios de Bom Jesus - SC, de forma a complementar a assistência à saúde;

Considerando que os Profissionais Médicos e outros profissionais de saúde são necessários como questão essencial para o atendimento das diversas demandas relacionadas à saúde dos municípios, assim sendo, a contratação de empresas para a prestação de serviços médicos são indispensáveis, como fator primordial nos atendimentos e consultas realizada na Unidades Básica de Saúde do Município de Bom Jesus SC por meio da Secretaria Municipal de Saúde DECIDE contratar pessoa jurídica



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

para a prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas e pequenos procedimentos ambulatoriais, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus SC.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados de acordo com a demanda da Secretária Municipal de Saúde, respeitando as especificações. Os valores foram estabelecidos inicialmente com base em pesquisa de pregos de mercado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1. A Credenciada deverá responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da observância da legislação em vigor e atender aos encargos de lei.

4.2. A Credenciada deverá assumir a total responsabilidade pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.

4.3. A Credenciada deverá emitir a Nota Fiscal e entregar na Administração da Secretaria Municipal de Saúde acompanhada de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Municipais para fins de Controle, Avaliação e Auditoria.

4.4. Será de responsabilidade da Credenciada o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente 3 IFL.Nº(26 I contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

7.5. A Credenciada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução, sejam de natureza trabalhista, Previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

7.6. A Credenciada deve, durante o período de vigência do Credenciamento e do contrato de prestação de serviços, manter todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.

7.7. A Credenciada, deve se responsabilizar integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação do credenciamento.

7.8. A Credenciada deve manter as informações e dados do Departamento Municipal de Saúde em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo entrega do relatório final do trabalho contratado.

7.9. A Credenciada deve facilitar, sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referente as prestação dos serviços contratados.

7.10. A Credenciada deve submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS.

7.11. A Credenciada deve submeter-se regulação instituída pelo gestor.

7.12. A Credenciada deve obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante.

7.13. A Credenciada deve submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado.

Bom Jesus SC, 07 de agosto de 2024

Beatris Maria Foschiera
Secretária Municipal de Saude



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE